

Guimareu, 245, Gandra, 4580-000 Paredes, e mulher, Maria de Fátima Marques Ferreira, número de identificação fiscal 127079963, com endereço na Rua de Guimareu, 245, Gandra, 4580-000 Paredes, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Cláudia Sousa Soares, com domicílio na Rua de D. Afonso Henriques, 564, 2.º, direito frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Paulo Limão Andrade*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel N. Santos*.

1000304166

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio

Processo n.º 827/05.7TBSCR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Insolvente — Alves & Freitas e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Alves & Freitas, número de identificação fiscal 511102070, com endereço no Centro Comercial de Santa Cruz, lojas 10 e 11, Rua do Bom Jesus, 9100-000 Santa Cruz.

Dr. Ruben Jardim de Freitas, com endereço na Cam. do Pilar, C. Hab. Pilar I, bloco A, lote 1, fracção F, Funchal, 9000-136 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 19 de Setembro de 2006, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Tendo o Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor de 9295,58 euros, fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro, cujo crédito seja, pelo menos, igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

15 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Trincheiras Delca*. — A Oficial de Justiça, *Cecília Tavares*. 1000304139

Anúncio

Processo n.º 1023/05.9TBSCR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Estêvão Neves, Comércio Grossista, S. A.

Insolvente — Ana Rodrigues S. V., L.ª, e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Ana Rodrigues S. V., L.ª, número de identificação fiscal 511197950, com sede no sítio dos Maroços, 9200-112 Machico.

Rúben Jardim de Freitas, com endereço no Caminho do Pilar — Conj. Habitacional Pilar I, bloco A, lote 1, fracção F, 9000-136 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 26 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam, ainda, notificados de que, nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Tendo o Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor de 6273,23 euros, fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro, cujo crédito seja, pelo menos, igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

15 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Trincheiras Delca*. — A Oficial de Justiça, *Cecília Tavares*. 1000304141

Anúncio

Processo n.º 2053/04.3TBFUN.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Requerida — Carvalho & Gomes, Ind. de Fibras, L.ª

Convocatória de assembleia de credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Rúben Jardim de Freitas, com endereço no Caminho do Pilar — Conj. Habitacional Pilar I, bloco A, lote 1, fracção F, 9000-136 Funchal.

Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 19 de Setembro de 2006, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos, que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Tendo o Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor de 42 373,92 euros, fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro, cujo crédito seja, pelo menos, igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

15 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Trincheiras Delca*. — A Oficial de Justiça, *Cecília Tavares*. 1000304140

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA**Anúncio**

Processo n.º 229/06.8TBSEI.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Gaseia — Comércio Material Instalação de Gás.

Insolvente — Martivico — Construções, L.ª, e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Martivico — Construções, L.ª, número de identificação fiscal 505810603, com endereço na Vila Cova à Coelheira, 6270 Seia.

Administrador da insolvência: Dr. Alfredo do Carmo Gomes, com endereço na Rua de 21 de Agosto, 156, Viseu, 3510-119 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente — artigo 232.º CIRE.

Efeitos do encerramento: os constantes dos artigos 233.º e 234.º/4 do CIRE.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Augusta Palma*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Bento*. 3000211755

TRIBUNAL DA COMARCA DE TONDELA**Anúncio**

Processo n.º 304/06.9TBTND.

Insolvência de pessoa singular (requerida).

Credor — Agroviseu — Com. Ind. e Representações, S. A.

Insolvente — António Carvalho Mendes e outro(s).

Publicidade do termo da administração pelo devedor nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Tondela, 1.º Juízo de Tondela, foi proferida, em 20 de Julho de 2006, sentença que põe termo à administração da massa insolvente supra-identificada, pelos devedores, nos termos do artigo 228.º, n.º 1, alínea d), do CIRE: António Carvalho Mendes, casado, nascido em 15 de Outubro de 1944, concelho da Batalha, freguesia de Reguengo do Fetal, Batalha, número de identificação fiscal 140401288, bilhete de identidade n.º 1477168, com en-

dereço na Rua da Senhora do Calvário, 20, Lageosa do Dão, 3460-000 Tondela, e Ana Maria Arnaut Moreira de Matos Carvalho Mendes, casada, nascida em 15 de Dezembro de 1950, número de identificação fiscal 140401318, bilhete de identidade n.º 1554804, com endereço na Rua da Senhora do Calvário, 20, Lageosa do Dão, 3460-000 Tondela, com as moradas indicadas.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificado, indicando-se o respectivo domicílio, Dr. Rui Nunes Dias da Silva, com endereço na Rua de Serpa Pinto, 37, 1.º, esquerdo, 3510-112 Viseu.

Advertem-se os devedores dos requeridos/insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos requeridos/insolventes.

21 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Emídio*. — O Oficial de Justiça, *António Almeida*. 3000212487

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS**Anúncio**

Processo n.º 6-F/2002.

Prestação de contas (liquidatário).

Liquidatário judicial — Cláudia Sousa Soares.

Requerida — Pinta Amarela — Armazém e Comércio de Calçado.

A Dr.ª Sara Guimarães, juíza de direito, nomeada em substituição da juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

17 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento Xavier Cunha*. 1000304162

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Anúncio**

Processo n.º 2197/05.4TJVNF-G.

Prestação de contas do administrador (CIRE).

Administrador da insolvência — Cláudia Sousa Soares.

Insolvente — Filic Comércio de Fios, L.ª

A Dr.ª Sílvia Barbosa, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores da insolvente Filic Comércio de Fios, L.ª, número de identificação fiscal 505147343, com sede na Rua do Conselheiro Santos Viegas, 153, sala 3, 4760-129 Vila Nova de Famalicão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Paula Leite*. 1000304160

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

Processo n.º 799/06.0TYLSB.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Devedor — Lins — Restaurante, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

O Dr. António Marcelo dos Reis, juiz de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que no Tribunal de Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 25 de Julho de 2006, pelas 12 horas, foi